



REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS) PARA A IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL – IV CESM E V CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL – V CNSM.

Aprovado em Sessão Ordinária nº 537ª do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 15 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

- Art. 1º Este regimento tem por objetivo normatizar a eleição para os (as) Delegados (as) que comporão a etapa Nacional (V CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL V CNSM), a realizar-se em Brasília/DF, no período de 08 a 11 de novembro de 2022, cujo tema central é "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".
- § 1º Serão eleitos(as) para a etapa Nacional, em suas respectivas etapas Macrorregionais, 56 (cinquenta e seis) delegados(as) de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012.
- § 2º Os(as) Delegados(as) só poderão votar nos(as) candidatos(as) pertencentes ao seu respectivo segmento.
- § 3º O total de Delegados(as) eleitos(as) em cada segmento será distribuído de acordo com o Anexo I deste Regimento.
- Art. 2º Serão eleitos(as) Delegados(as) suplentes dos municípios, 01 (um) por segmento dos Delegados(as) titulares, devendo ser encaminhado formulário específico para os(as) referidos(as) Delegados(as), assim caracterizado no conjunto dos(as) Delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da IV CESM.

Parágrafo Único. Serão referendados para a etapa Nacional apenas os(as) Delegados (as) com participação comprovada nos Grupos de Trabalhos da respectiva etapa da Conferência.





CAPÍTULO II DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

- Art. 4º As vagas para a Etapa Nacional da V CNSM compreende um total de 56 vagas, sendo: 08 (oito) vagas para o CES/PE; 20 (vinte) vagas para a Macrorregião Metropolitana; 16 (dezesseis) vagas para a Macrorregião do Agreste; 08 (oito) vagas para a Macrorregião do Sertão e 04 (quatro) vagas para a Macrorregião do Vale do São Francisco e Araripe.
- Art. 5º As inscrições dos (as) candidatos (as) a Delegados (as) à etapa Nacional serão realizadas pela Mesa Coordenadora/Apuradora junto à mesa de credenciamento, em cada etapa Macrorregional, até as 10 (dez) horas do segundo dia do evento.

Parágrafo Único. Só será validada a candidatura do(a) Delegado(a) que obtiver participação nos Grupos de Trabalho, comprovada pela assinatura na lista de frequência e homologada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º As inscrições de candidatos(as) à etapa Nacional seguirá a distribuição de vagas conforme o Anexo I deste Regimento.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS ELEITORAIS

- Art. 7º As Assembleias Eleitorais dos segmentos representativos dos Usuários(as), Trabalhadores(as) e Gestores/Prestadores(as) de serviço terá como objetivo eleger os (as) Delegados(as) à etapa Nacional, sendo uma Assembleia para cada segmento.
- I Os(as) Candidatos(as) defenderão sua candidatura na Assembleia Eleitoral do respectivo segmento com tempo estipulado na referida Assembleia.
- §1º A plenária referida no caput deste artigo será coordenada pela Mesa Coordenadora/Apuradora em cada etapa Macrorregional.





§2º Os (as) Delegados (as) serão eleitos (as) no âmbito dos respectivos segmentos representativos.

CAPÍTULO IV DA MESA COORDENADORA/APURADORA

- Art. 8º Durante a Assembleia Eleitoral será constituída uma Mesa Coordenadora/Apuradora composta por membros do Conselho Estadual de Saúde.
- I A Mesa Coordenadora/Apuradora será composta por 06 membros do Conselho Estadual de Saúde, sendo 02 representantes do segmento dos Usuários(as), 02 representantes do segmento dos Trabalhadores(as) e 02 representantes do segmento dos Gestores/Prestadores(as) de serviço.
- §1º A Mesa Coordenadora/Apuradora contará com o apoio da Assessoria Jurídica do Conselho Estadual de Saúde CES/PE.
- §2º Os membros da Mesa Coordenadora/Apuradora não poderão concorrer às etapas Nacional.
 - Art. 9° Compete à Mesa Coordenadora/Apuradora:
- I Promover o processo de eleição dos (as) Delegados (as) à etapa Nacional da V
 CNSM, compreendendo a votação, apuração e divulgação dos resultados;
- II Proceder à análise e julgamento dos eventuais recursos e pedidos de impugnação.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 10. Caso o número de candidaturas inscritas seja igual ao número de vagas para Delegados (as) estabelecido por Macrorregião, consoante o Anexo I, a Mesa





Coordenadora/Apuradora encaminhará a votação por aclamação durante a plenária de apresentação dos(as) Delegados(as) eleitos(as).

- Art. 11. Caso o número de candidatos(as) exceda o limite de vagas previsto no Anexo I e II e, não havendo consenso na escolha dos(as) representantes, proceder-se-á à votação por segmento, por meio de votação aberta e direta.
- Art. 12. Cada Delegado(a) terá direito a votar uma única vez no seu segmento, não sendo aceito voto por procuração.
- Art. 13. A Mesa Coordenadora/Apuradora fará a divulgação dos resultados durante a Plenária Final de cada etapa Macrorregional.
- Art. 14. A eleição dos(as) Delegados(as) acontecerá até às 17 (dezessete) horas do segundo dia de cada etapa Macrorregional.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 15. Os recursos e impugnações referentes às inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ser apresentados, por escrito, à Mesa Coordenadora/Apuradora até 1 (uma) hora após a divulgação da lista dos pleiteantes.

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora/Apuradora deverá pronunciar-se sobre os recursos até 2 (duas) horas após os mesmos terem sido impetrados.

Art. 16. Os recursos e impugnações referentes à votação e à apuração deverão ser apresentados, por escrito, à Mesa Coordenadora/Apuradora antes da aclamação dos(as) eleitos(as).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Deverá ser enviado para a Comissão Organizadora da V CNSM as inscrições dos Delegados(as) para a etapa Nacional até o dia 12 de maio de 2022.





- Art. 19. As despesas com passagens aéreas destino Recife/Brasília/Recife ou Petrolina/Brasília/Petrolina para a participação na V CNSM será de responsabilidade orçamentária da Secretaria Estadual de Saúde SES/PE.
- § 1º As despesas com alimentação, hospedagem e o deslocamento do Município de origem para os Aeroportos, dos Delegados(as) participantes da Etapa Nacional da V CNSM serão de responsabilidade da respectiva Unidade Federada a quem o(a) Delegado(a) é vinculado(a), excetuando-se os Representantes do Conselho Estadual de Saúde, conforme deliberado em Plenário.
- Art. 20. As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, remetendo-se, quando necessário, à Plenária da IV Conferência Estadual de Saúde Mental e sua respectiva Assembleia Macrorregional.
- Art. 21. O presente Regimento Eleitoral será submetido à Consulta Pública no período de 18 de novembro de 2021 até 10 de dezembro de 2021 e poderá ser acessado por meio do site do CES/PE: www.ces.saude.pe.gov.br.





ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DE DELEGADOS (AS) PARA A V CNSM

MACRORREGIÕES DE SAÚDE	N° DE MUNICÍPIOS	* PROPORÇÃO DAS VAGAS	N° DE DELEGADOS PARA A V CNSM	DISTRIBUIÇÃO DA PARIDADE
I MACRORREGIÃO (METROPOLITANA)	72	39%	20	10 USUÁRIOS 5 TRABALHADORES
II MACRORREGIÃO (AGRESTE)	53	28%	16	5 GESTORES 8 USUÁRIOS 4 TRABALHADORES
III MACRORREGIÃO (SERTÃO)	35	19%	8	4 GESTORES 4 USUÁRIOS 2 TRABALHADORES 2 GESTORES
IV MACRORREGIÃO (VALE DO SÃO FRANCISCO E ARARIPE)	25	14%	4	2 USUÁRIOS 1 TABALHADOR 1 GESTOR
TOTAL	185	100%	48	24 USUÁRIOS 12 TRABALHADORES 12 GESTORES

** COMISSÃO ORGANIZADORA	TOTAL DE VAGAS DOS DELEGADOS NA IV CESM	TOTAL DE VAGAS PARA V CNSM
08	48	56

^{*} Percentual calculado com base no quantitativo de municípios do Estado de Pernambuco.

^{**} Do total das 56 vagas para Delegados (as) à Etapa Nacional, serão destinadas 08 vagas para Comissão Organizadora da Conferência.